



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO Nº 265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e esclarecer as regras relativas ao pagamento do Abono de Natal concedido pelo Decreto nº 265, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar pagamento em duplicidade do referido benefício nas hipóteses de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas, bem como de acumulação de benefícios previdenciários ou de cargo com benefício previdenciário;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 265, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do § 1º e §2º, renumerando-se o parágrafo único como § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido abono de Natal, em caráter indenizatório, aos servidores públicos de carreira ativos, inativos e pensionistas, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo os servidores da autarquia previdenciária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Nos casos de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas, bem como nas hipóteses de acumulação de benefícios previdenciários ou de cargo com benefício previdenciário, o beneficiário fará jus apenas a um único pagamento do Abono Natalino, sendo vedado o pagamento cumulativo.

§ 2º. Nos casos de acumulação legal de cargo com benefício previdenciário, a responsabilidade pelo pagamento do abono de Natal será da Prefeitura em razão do cargo ocupado neste órgão.

§ 3º Excetuam-se deste artigo os Secretários Municipais e equivalentes, Procurador-Geral, Diretor Executivo do PREVI VALENÇA, Superintendente Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito, que não farão jus ao Abono de Natal.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 265, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE, INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal